



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM ALAGOAS E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA.

A União, por intermédio da **Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas (GRA/AL)**, com sede na Praça D. Pedro II nº 16, Centro –, CEP: 57.020-130, na cidade de Maceió/Estado Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0004-94, neste ato representado pelo Gerente da GRA/AL, Sr. **Marco Aurélio Neiva Martins**, brasileiro, solteiro, CPF N.º 221.966.091-53, RG N.º 587.445-SSP/DF, nomeado pela Portaria nº 375, de 12 de julho de 2013, publicada no *DOU* de 15 de julho de 2013, portador da matrícula funcional nº 0131724, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, do artigo 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016 CONTRATANTE, e a empresa **Simpless Comércio Locação e Serviço Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.432.517/0001-07**, sediada na Alameda Ásia, nº 164, andar 2 - Polo Empresarial Tamboré, em Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06.543-312 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Vittorio Danesi**, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W331048-5 (SE/DPMF/DPF) e CPF nº 008.292.718-99, e pelo Senhor **Fernando José Coutinho Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 226240472, expedida pela SSP/SP e CPF nº 159.187.768-77, tendo em vista o que consta no Processo nº **10465.100178/2020-06**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Administrativa, que emitiu seu **PARECER SEI Nº 9117/2021/ME**, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.2. O acréscimo de 01 (uma) Impressora Monocromática Tipo A, item 1, e Páginas Excedentes, item 2, para atender as necessidades da CAPE, instalada na Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas (GRA/AL), com amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, conforme quantidades mencionadas abaixo:

QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS APÓS ACRÉSCIMO									
Grupo	Item	Descrição do Equipamento	Unidade de Medida	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Anual Estimada	Qtd. Estimada para 48 meses	Quantidade Estimada de Equipamentos	Valor Unitário (R\$)	Valor - 48 Meses (R\$)
1	1	Impressão Monocromática - Equipamento Tipo A - Franquia Máxima	Página	5.024	60.293,33	241.173	4	0,1077	25.974,37
	2	Impressão Monocromática - Equipamento Tipo A - Excedente Máximo	Página	2.153	25.840	103.360	-	0,0370	3.824,32
	3	Impressão Policromática - Equipamento Tipo B e C - Franquia Máxima	Página	315	3.780	15.120	1	0,5054	7.641,65
	4	Impressão Policromática - Equipamento Tipo B e C - Excedente Máximo	Página	135	1.620	6.480	-	0,1713	1.110,02
TOTAL (R\$)									38.550,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor do presente acréscimo é de **R\$ 7.449,67** (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha SEI 16195304) que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a **23,95%** (vinte e três vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 10/2010 que era de **R\$ 31.100,69** (trinta e um mil e cem reais e sessenta e nove centavos) passa a ser de **R\$ 38.550,36** (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

2.2. Os efeitos financeiros do acréscimo vigoram a partir de **01/07/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Esfera	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE46	1	171681	0100000000	339040	170475	SST22IMPRES

3.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, uma vez que o acréscimo contratual representa menos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Marco Aurélio Neiva Martins e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Maceió, 25 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente
MARCO AURÉLIO NEIVA MARTINS
Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Alagoas

Documento assinado eletronicamente
VITTORIO DANESI
Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS
Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CORREIA DE ARAUJO LIMA
Testemunha

Documento assinado digitalmente
FÁBIO RODRIGO MENDONÇA DE SOUZA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigo Mendonça de Souza, Administrador(a)**, em 25/06/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Neiva Martins, Gerente Regional de Administração**, em 28/06/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Correia de Araujo Lima, Assistente Técnico-Administrativo**, em 28/06/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITTORIO DANESI, Usuário Externo**, em 08/07/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16766669** e o código CRC **32266D8C**.